



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE: O Município de Itabuna e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.728.381/0001-71.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a execução de serviço de Manutenção das ações e serviços socioassistenciais de ação continuada nas áreas de saúde, educação e trabalho para pessoas idosas.

VALOR: Valor da Parceria: Recurso Estadual- Fonte 166100, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Recurso Federal- Fonte 166000, na modalidade fundo a fundo, valor de R\$ 70.580,64 (setenta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) em 12 parcelas de R\$ 5.881,72 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DO TERMO DE FOMENTO: 23 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**.